



**E.E.PEI "PROF. ALBERTO BACAN"**

Rua Jaguaribi, 59 – Jd. Nova Cumbica – CEP. 07231-360 – Fone: 2412-1162 – Guarulhos – SP.

**EDITAL DE PROATEC 20 horas**

Professores de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC)

O Diretor da PEI E. E. PROFESSOR ALBERTO BACAN, no uso das suas atribuições comunica que possuímos 2 (quatro) vagas - cargas de 20 horas para função de PROTATEC, horário das **7h00 às 23h00 que será dividido pela Diretora para compor a jornada de cada um nessa unidade escolar.**

**I- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

"Resolução SE7/2021.

Poderão ser indicados efetivos e categoria "F" e categoria "O" para jornadas de 20 horas

**II- ATRIBUIÇÕES**

Artigo 1º- São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II – Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;

III – Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

V – Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

IX – Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, tablets etc., com intuito de mantê-los em bom estado de conservação e em uso.

Artigo 2º- São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II – Ser portador de diploma de licenciatura plena.

§1º – Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§ 2º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 3º – Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009.

\*Portaria CGRH nº 2, de 17 janeiro de 2023,

§ 3º - A atribuição de aulas aos docentes, independente da situação funcional, para atuar junto ao Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação – PROIATEC deverá ser pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



**Secretaria de Estado da Educação**  
Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo  
Diretoria de Ensino Região de Guarulhos-Sul

**E.E. PEI "PROF. ALBERTO BACAN"**

Rua Jaguaribi, 59 – Jd. Nova Cumbica – CEP. 07231-360 – Fone: 2412-1162 – Guarulhos – SP.

Artigo 3º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

1. 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes, professores e outras atividades do projeto;
2. 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora; (ATPC)
3. 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado. (APD).

Artigo 4º - O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

- Parágrafo Único – É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

Artigo 5º - O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

- I. A seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II. A critério da administração, em decorrência de:
  - a. Não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
  - b. Entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
  - c. A Unidade Escolar deixar de comportar p projeto;
  - d. Descumprimento de normas legais;
  - e. Não atendimento de convocações para a realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

§1º - Na hipótese de alínea "a" do Inciso II deste artigo, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.

§2º - A cessação da atribuição a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da Unidade.

Artigo 6º - O docente, que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 8º desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Artigo 7º - Poderá haver recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

§1º - A decisão pela recondução, de que trata o "caput" deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.

§2º - A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

**PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR ORIENTADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**



**Secretaria de Estado da Educação**  
Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo  
Diretoria de Ensino Região de Guarulhos-Sul

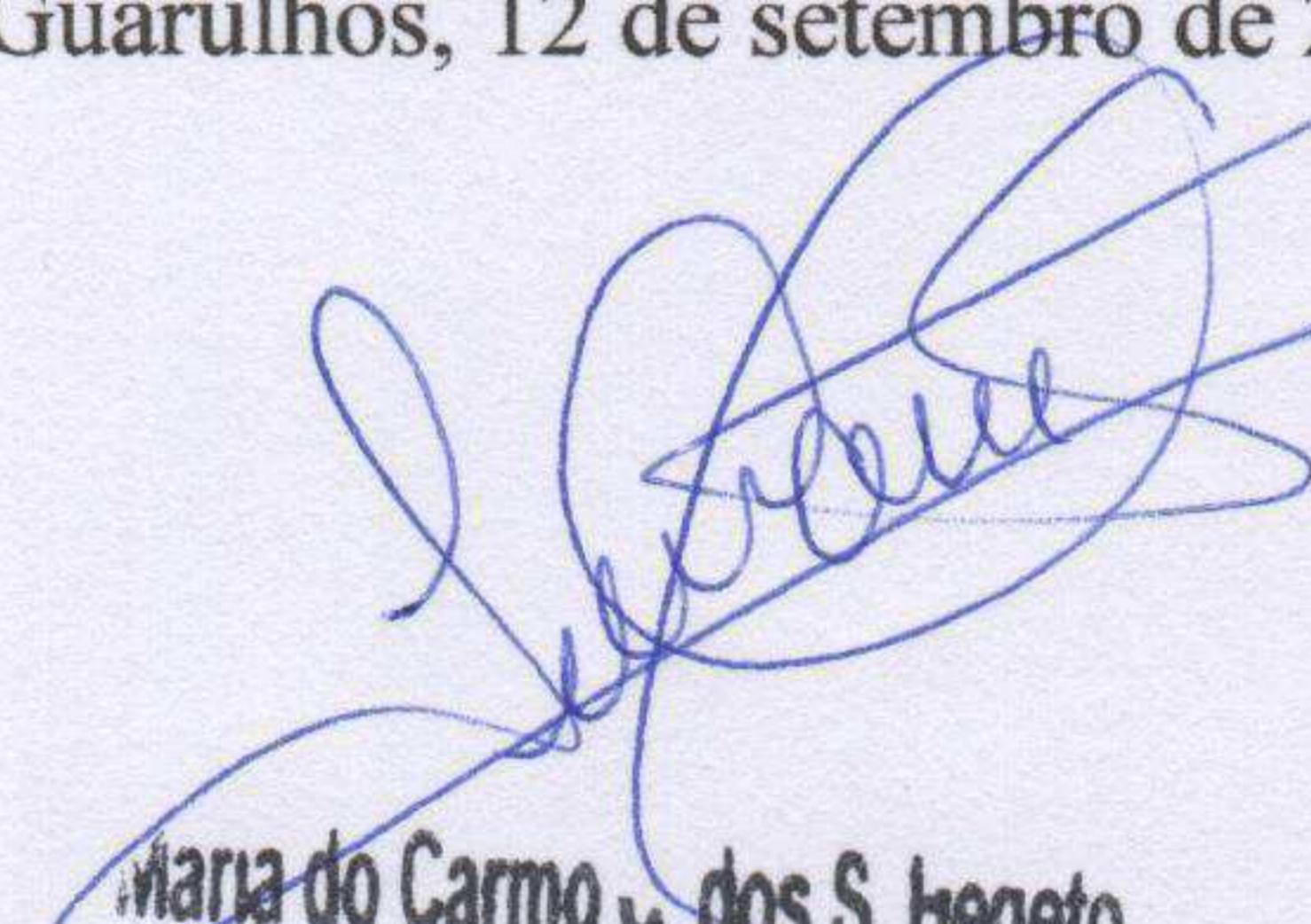
**E.E.PEI "PROF. ALBERTO BACAN"**

Rua Jaguaribi, 59 – Jd. Nova Cumbica – CEP. 07231-360 – Fone: 2412-1162 – Guarulhos – SP.

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvido;
- b) Possuir liderança, pro atividade, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Apresentar preferencialmente cópias de documentos de sua qualificação em áreas ou instrumentos de Tecnologia;
- e) Ter domínio do conhecimento, além do básico de informática;
- f) Apresentar evidências do uso da Tecnologia como Metodologia Pedagógica;
- g) PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 18/09/2023 à 20/09/2023.
- h) Entrevista a ser agendada de acordo com as propostas entregues.

**Observação:** Lembrando que o professor não poderá largar aulas atribuídas para pegar PROATEC.

Guarulhos, 12 de setembro de 2023.



Maria do Carmo dos S. Hegeto  
RG 8.030 378 X  
Diretora de Escola